



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

EDITAL

PROCESSO Nº 292/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2025

Torna-se publico que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº3.545 de 08 de fevereiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	18:00h do dia 02/12/2025 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23:59h do dia 10/12/2025 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08:30h do dia 15/12/2025 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	09:30h do dia 15/12/2025 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares, para atender as demandas da Secretária de Saúde de Alfenas**, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista para o exercício de 2025.

As despesas estão classificadas nos elementos de despesa abaixo:

Ficha: 151 - 1.500.000.1002

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento e o nível básico do Registo Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 9, III, da Lei Federal nº 14.133/21**;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA **EXCLUSIVAMENTE** MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos;

7.14. Após a duração de 10 minutos de que trata o subitem anterior, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado atenda as exigências de habilitação.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, se for o caso

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacoes: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO

7.33.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.36. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município contratante consorciado;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f). No caso de bens e serviços em geral, e indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município contratante consorciado ou pelo Município de Alfenas.

7.37. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a alínea anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.38. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

fundamentam a suspeita;

7.39 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema ou e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.40. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.41. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais com a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.42. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanta a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.

7.43. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.44. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.45. Caso exigidas, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

7.46. Os exemplares de amostra colocados a disposição do Município de Alfenas serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.47. Caso houver, após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Município de Alfenas, sem direito a ressarcimento.

7.48. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.49. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

e horário para a sua continuidade.

7.50.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.51.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.52.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.53.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.54.Encerrada a análise quanta a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva análise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

licitantes.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

OBS: Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada, pelo licitante 1º colocado na fase de lances, após a convocação pelo pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1 A. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde têm sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

9.3.6. d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

9.3.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitaçãoes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos ultimas 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;

9.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados "na forma da lei", dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junta aos Ofícios de Registros local do Comercio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junta aos Ofícios de Registro local do Comercio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvencia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As formulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminha-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Medias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17- NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Licenciamento Sanitário do Órgão Competente.

9.5.2. Apresentar Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos, conforme Art. 3º, inciso XVI, da Resolução SES/MG nº 6.458/2018.

9.6 DECLARAÇÕES

9.6.1 Declaração Unificada

9.7. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 Nos casos de itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Concluída a etapa de lances, não será necessária a elaboração de uma nova proposta readequada ao preço final. Todas as informações referentes aos valores estarão devidamente registradas no próprio sistema, e relatórios anexos ao processo, disponíveis para consulta

11. DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanta a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitaçãoes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A empresa vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante do Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

14.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

14.3. As hipóteses de exclusão de garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

14.4. O transporte do objeto licitado até a entrega será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A gestão será realizada pelo Prefeito Municipal de Alfenas.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar(em) a(s) autorização(ões) de fornecimento com caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

15.2.1 O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá(ão) retirar a(s) autorização(ões) de fornecimento com caráter contratual dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, situada na Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, neste município. a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.1. A empresa vencedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente ao registro a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta previa ao CADIN.

15.7. Por ocasião, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7.1. Na hipótese de irregularidade, a empresa deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a contratação.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não **comprovar** as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a(s) autorização(ões) de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assumir o objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. FISCAL: **Juliana de Ávila Silva**

a) Compete ao Gestor identificado acima exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

respectivos termos aditivos, etc...

16.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

I. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecida nesse edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

IV. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas atrasadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor responsável.

VI. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a conclusão sob sua responsabilidade.

16.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

I. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

II. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.4. GESTOR RESPONSÁVEL

16.4.1. GESTORES RESPONSÁVEIS: **Andrea de Sapuza**

16.4.1.1. FISCAL DO CONTRATO: **Juliana de Ávila Silva**

16.4.1.2 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.4.2. O gestor acompanhara os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.4.2.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.4.2.2. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.4.2.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.4.2.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.4.2.5. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste documento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da administradora e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema por email através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

20.6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6.2. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. DS PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado em todos os itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a devidamente no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a formalização do objeto desta contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do início e incluir-se-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz aos demais documentos.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Joao Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 as 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestao de Compras e Contratos

Rua Joao Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horario de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS/LOTES

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

Alfenas-MG, 02 de dezembro de 2025

ANDRÉA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº101/2025

1 – OBJETO

Tem por objetivo o registro de preço para a futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Alfenas.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população especialmente aqueles voltados ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, portadores de doenças crônicas, idosos, gestantes, crianças e demais indivíduos que necessitam de suplementação alimentar prescrita por profissionais de saúde.

Os suplementos alimentares são fundamentais para o adequado suporte nutricional de pacientes acompanhados pela rede pública de saúde, sendo imprescindíveis para a recuperação e manutenção do estado nutricional, prevenção de complicações e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A medida visa assegurar a efetividade das ações de saúde pública, promovendo a recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e protocolos clínicos estabelecidos. Ressalta-se que a ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade do atendimento e pode acarretar agravamento do quadro clínico dos usuários, além de impactar negativamente os indicadores de saúde do município.

Dessa forma, a aquisição dos produtos é necessária para garantir o cumprimento das ações e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o atendimento eficiente e contínuo da população.

A realização do processo licitatório visa, ainda, assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como garantir a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos critérios de qualidade, economicidade e regularidade do fornecimento.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para a continuidade dos serviços de saúde, sendo justificada pela necessidade de garantir o direito à saúde e à alimentação adequada, conforme previsto na Constituição Federal e nas normativas do Ministério da Saúde.

3 – ORÇAMENTO:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

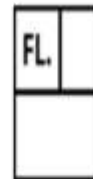


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



3.1. TABELA DE VALORES UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	ESPAÇO VIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD	N M LICITACO ES LTDA	LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTD	A R LIMA LTD	Média
01	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.1 KCAL/ML. MAIOR OU IGUAL 15% DE PROTEÍNA NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. CARBOIDRATOS DE 34% A 39% (ATÉ 17% DE FRUTOSE). LÍPIDOS ATÉ 48% NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE 15G A 16G/LITRO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC OU QUALIDADE SUPERIOR).	LITRO	4.800	R\$45,00	///////// ANY	R\$41,76	R\$34,34	R\$40,37
02	DIETA ENTERAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. FONTE DE PROTEÍNA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LITRO	6.000	R\$30,00	///////// ANY	///////// ANY	R\$22,33	R\$26,16
03	DIETA ENTERAL DE SOJA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM NO MÍNIMO 17G/LITRO DE FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. DE 15% A 16% DE PROTEÍNAS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LITRO	10.000	R\$33,00	///////// ANY	R\$38,22	R\$24,30	R\$31,84

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

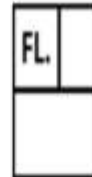


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA - 1,5 KCal/mL, COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1.5 OU NUTRI ENTERAL 1.5 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LITRO	20.000	R\$40,00	///////// INV	R\$52,40	R\$47,54	R\$46,65
05	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO, ALÉM DA PRESENÇA DE MIX DE CAROTENÓIDES E DO MIX DE FIBRAS MF6, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (NUTRISON ADVANCED CUBISON - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LITRO	4.200	///////// INV	///////// INV	R\$79,30	R\$65,63	R\$72,46
06	FÓRMULA LÍQUIDA DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA, SENDO A FONTE DE GORDURA ÓLEO DE SOJA, TCM E ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ACRESCEDE DE 20G DE FIBRAS SOLÚVEIS, SENDO 100% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA, ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).	LITRO	1.400	R\$70,00	///////// INV	///////// INV	R\$70,04	R\$70,02
07	FÓRMULA EM PÓ DESTINADA PARA INDIVÍDUOS COM DIABETES, NORMOCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO, ISENTA DE GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: GLUCERNA SR, NUTREN CONTROL, DIANUTRI OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	2520	R\$180,00	R\$78,00	R\$120,00	R\$89,22	R\$116,80
08	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA, INDICADA PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1.0 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	2400	R\$70,00	///////// INV	///////// INV	R\$57,51	R\$63,76

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

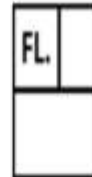


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



09	FÓRMULA EM PÓ DESTINADA A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LÍPIDEOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NO MÍNIMO 28% DE LÍPIDEOS, SENDO AO MENOS 60% DE TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.000	R\$200,00	///////// ANY	///////// ANY	R\$169,40	R\$184,70
10	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CARTONADA OU PLÁSTICA DE 200ML. (SUGESTÕES: NUTREN 1,5, NUTRI ENTERAL 1,5 OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.100	R\$15,00	///////// ANY	R\$13,44	R\$11,06	R\$13,17
11	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML A 2,0KCAL/ML). COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM NO MÍNIMO 15% DE TCM. SEM A PRESENÇA DE FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES RENAS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.500	R\$19,00	///////// ANY	R\$24,92	R\$16,12	R\$20,01
12	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPOPROTEICA E HIPERCALÓRICA - 2 KCAL/ML SENDO A FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE MALTODEXTRINA. COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DESTINADA PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM DIÁLISE. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: NUTRI RENAL OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.000	///////// /	///////// ANY	R\$19,82	R\$17,31	R\$18,56
13	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA E COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: CUBITAN OU NOVASOURCE PROLINE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	FR	4.500	R\$20,00	///////// ANY	R\$27,34	R\$20,27	R\$22,54
14	MÓDULO DE LÍPIDEOS - TRIGLICÉRIDO DE CADEIA MÉDIA PARA USO EM DIETA ORAL/ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. (SUGESTÕES: TCM OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	500	///////// ANY	///////// ANY	R\$100,00	R\$63,30	R\$81,65

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

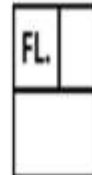


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



15	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. EM PÓ E SEM SABOR. COM ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G A 280G. (SUGESTÕES: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWHEY OU QUALIDADE SUPERIOR).	EMBALAG EM	500	R\$210,00	///////// ANY	R\$150,00	R\$127,01	R\$162,34
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: SUSTAGEN ADULTOS +, NUTREN ACTIVE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	2.000	R\$60,00	R\$45,00	R\$100,00	R\$54,32	R\$64,83
17	ESPESSANTE INSTANTÂNEO. MÓDULO PARA ESPESSAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO. COM A ADIÇÃO DE GOMA XANTANA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125 GRAMAS A 175 GRAMAS. (SUGESTÕES: NUTILIS CLEAR, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).	EMBALAG EM	1.200	R\$65,00	R\$41,00	R\$167,18	R\$34,90	R\$77,02
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS POR EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: TANGARA OU QUALIDADE SUPERIOR).	SACHE	4.000	///////// ANY	///////// ANY	///////// ANY	R\$19,89	R\$19,89
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. ADICIONADO DE ENZIMA LACTASE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ OU LATA DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: COGL ZERO LACTOSE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.400	///////// ANY	///////// ANY	///////// ANY	R\$18,17	R\$18,17
20	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 100% (100% L-GLUTAMINA). CARBOIDRATOS: 0%. LÍPIDEOS: 0%. SEM LACTOSE. ZERO AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 05 GRAMAS (SUGESTÕES: GLUTAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).	SACHE	2.100	///////// ANY	///////// ANY	R\$5,90	R\$2,60	R\$4,25
21	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 Kcal/ml; NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 GRAMAS - SEM SABOR. (NUTREN SENIOR - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	EMBALAG EM	4.000	R\$80,00	///////// ANY	///////// ANY	R\$87,13	R\$83,56
22	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTE PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION, PRENAN OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	600	R\$80,00	///////// ANY	R\$91,18	R\$53,67	R\$74,95

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

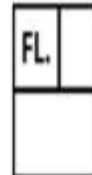


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



23	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS AJUSTADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LOPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	3.000	R\$80,00	///////// ANY	R\$88,14	R\$86,83	R\$84,99
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LOPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	3.000	R\$80,00	///////// ANY	R\$89,66	R\$82,44	R\$84,03
25	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	3.000	R\$80,00	///////// ANY	R\$109,42	R\$88,50	R\$82,64
26	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LOPUFAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SL, NAN S.L. OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.600	R\$80,00	///////// ANY	R\$138,30	R\$104,28	R\$107,53
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS. CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. COM NO MÍNIMO 10% DE PROTEÍNA. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHE DE 350 A 380G. (SUGESTÕES: NUTREN KIDS - ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL).	LATA	1.800	R\$50,00	///////// ANY	///////// ANY	R\$36,70	R\$43,35
28	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: NAN SOJA OU QUALIDADE SUPERIOR)	LATA	1.500	R\$80,00	///////// ANY	R\$112,46	R\$122,87	R\$105,11
29	ALIMENTO COM SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS. (SUGESTÕES: SOYMILK OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.300	///////// ANY	///////// ANY	///////// ANY	R\$32,66	R\$32,66

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

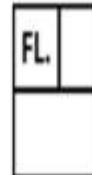


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



30	FÓRMULA PEDIÁTRICA, DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS. NORMOCALÓRICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEDIASURE- ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	3.000	////////// ANY	////////// ANY	////////// ANY	R\$83,12	R\$83,12
31	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	4.000	////////// ANY	////////// ANY	R\$161,10	R\$168,74	R\$164,92
32	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DICOSSAHEXAENÓICO E ARA - ARAQUIDÔNICO. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: APTAMIL PEPTI, ALTHERA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.000	////////// ANY	////////// ANY	R\$104,86	R\$166,53	R\$135,70
33	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 28% DE LÍPIDEOS SENDO AO MENOS 60% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.000	R\$210,00	////////// ANY	////////// ANY	R\$165,10	R\$187,55
34	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA). ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEDCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	1.700	////////// ANY	////////// ANY	R\$349,58	R\$173,17	R\$261,38
35	FÓRMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL. DIETA ENTERAL E ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DESTINADA À CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE PERMANECER COM APLV OU QUE APRESENTEM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	1.500	////////// ANY	////////// ANY	R\$379,98	R\$249,00	R\$314,48

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

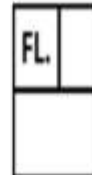


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



36	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTÉRICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCal/mL DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARAIDHA), PREBIÓTICOS (GOSIFOS), NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. DESTINADA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. COM 40% DE CARBOIDRATO, 11% DE PROTEÍNA E 49% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	800	////////// /NY	////////// /NY	R\$182,38	R\$145,98	R\$164,18
37	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ COM CÁLCIO - INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR A LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, SOJA E GLÚTEN. PARA USO INFANTIL E ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ DE 300G. (SUGESTÕES: BIV, RISOVITA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	800	////////// /NY	////////// /NY	//////////	R\$34,60	R\$34,60
38	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA INDIVÍDUOS QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUA COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA DA MUCOSA INTESTINAL. NORMOCALÓRICA. COM TGF-82 ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: MODULEN - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LATA	2.000	R\$400,00 ////////// /NY	////////// /NY	//////////	R\$287,20	R\$343,60
39	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DESTINADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: NOVAMIL RICE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LATA	2.000	////////// /NY	////////// /NY	//////////	R\$288,58	R\$288,58
40	FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES IMUNOMODULADORES ÔMEGA 3, ARGININA E NUCLEOTÍDEOS. SEM LACTOSE E ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABORES DIVERSOS. (SUGESTÕES: IMPACT - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	FR	4.500	R\$20,00 ////////// /NY	////////// /NY	//////////	R\$27,15	R\$23,58
41	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA. COM TEOR ADEQUADO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM A PRESENÇA DE FIBRAS. SEM A ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM GLÚTEN. COM 12% DE PROTEÍNA E 33% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DESTINADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: FORTINI COMPLETE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	2.000	R\$70,00 ////////// /NY	////////// /NY	R\$60,78	R\$77,20	R\$69,33

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

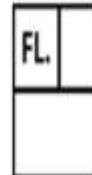


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



42	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 48% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 43% LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G (SUGESTÕES: APTANUTRI PREMIUM OU QUALIDADE SUPERIOR)	LATA	3.000	////////// /	////////// //	R\$85,10	R\$71,24	R\$78,17
43	LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS A, D, C, E, ALÉM DISSO MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO, COM A PRESENÇA DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ISENTA DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUGESTÕES: LEITE EM PÓ NINHO FORTI+ - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LATA	300	//////////	////////// //	//////////	R\$24,56	R\$24,56
TOTAL				R\$2.367,00	R\$164,00	R\$2.893,22	R\$3.622,51	

3.1. ESTIMATIVA DE VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIA	Valor Total
01	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.1 KCAL/ML. MAIOR OU IGUAL 15% DE PROTEÍNA NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. CARBOIDRATOS DE 34% A 39% (ATÉ 17% DE FRUTOSE). LÍPIDIOS ATÉ 48% NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE 15G A 19GLITRO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC OU QUALIDADE SUPERIOR).	LITRO	4.800	R\$40,37	R\$193.760,00
02	DIETA ENTERAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. FONTE DE PROTEÍNA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LITRO	6.000	R\$26,16	R\$156.960,00
03	DIETA ENTERAL DE SOJA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM NO MÍNIMO 17G/LITRO DE FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. DE 15% A 16% DE PROTEÍNAS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LITRO	10.000	R\$31,84	R\$318.400,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

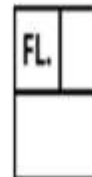


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



04	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA - 1,5 KCAL/ML COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1,5 OU NUTRI ENTERAL 1,5 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LITRO	20.000	R\$46,65	R\$933.000,00
05	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO, ALÉM DA PRESENÇA DE MIX DE CAROTENÓIDES E DO MIX DE FIBRAS MFI. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (NUTRISON ADVANCED CUBISON - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LITRO	4.200	R\$72,46	R\$304.332,00
06	FÓRMULA LÍQUIDA DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA, SENDO A FONTE DE GORDURA ÓLEO DE SOJA, TCM E ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR. ERÚCIO. ACRESCIDA DE 20G DE FIBRAS SOLÚVEIS, SENDO 100% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, DESTINADA A PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).	LITRO	1.400	R\$70,02	R\$98.028,00
07	FORMULA EM PÓ DESTINADA PARA INDIVÍDUOS COM DIABETES. NORMOCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: GLUCERNA SR, NUTREN CONTROL, DIANUTRI OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	2520	R\$116,80	R\$294.336,00
08	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA. COM NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA, INDICADA PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1,0 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	2400	R\$63,76	R\$153.024,00
09	FORMULA EM PÓ DESTINADA A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LÍPIDEOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NO MÍNIMO 28% DE LÍPIDEOS, SENDO AO MENOS 60% DE TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.000	R\$184,70	R\$184.700,00
10	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CARTONADA OU PLÁSTICA DE 200ML. (SUGESTÕES: NUTREN 1,5, NUTRI ENTERAL 1,5 OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.100	R\$13,17	R\$40.827,00
11	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML A 2,0KCAL/ML). COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM NO MÍNIMO 15% DE TCM. SEM A PRESENÇA DE FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTO CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.500	R\$20,01	R\$70.035,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

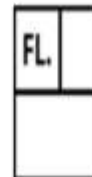


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



12	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPOPROTEICA E HIPERCALÓRICA - 2 KCAL/ML, SENDO A FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE MALTODEXTRINA, COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, DESTINADA PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM DÍALISE, ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: NUTRI RENAL OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.000	R\$18,56	R\$55.680,00
13	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA E COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: CUBITAN OU NOVASOURCE PROLINE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	FR	4.500	R\$22,54	R\$101.430,00
14	MÓDULO DE LÍPIDEOS - TRIGLICÉRIDO DE CADEIA MÉDIA PARA USO EM DIETA ORAL/ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML (SUGESTÕES: TCM OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	500	R\$81,65	R\$40.825,00
15	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, EM PÓ E SEM SABOR, COM ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G A 280G (SUGESTÕES: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWMEY OU QUALIDADE SUPERIOR).	EMBALAGEM	500	R\$162,34	R\$81.170,00
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA, COM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: SUSTAGEN ADULTOS +, NUTREN ACTIVE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	2.000	R\$64,83	R\$129.660,00
17	ESPESANTE INSTANTÂNEO. MÓDULO PARA ESPESAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO, COM A ADIÇÃO DE GOMA XANTANA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125 GRAMAS A 175 GRAMAS. (SUGESTÕES: NUTILIS CLEAR, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).	EMBALAGEM	1.200	R\$77,02	R\$92.424,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS POR EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: TANGARA OU QUALIDADE SUPERIOR).	SACHE	4.000	R\$19,89	R\$79.560,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, ADICIONADO DE ENZIMA LACTASE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ OU LATA DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: COGL ZERO LACTOSE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.400	R\$18,17	R\$25.438,00
20	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 100% (100% L-GLUTAMINA), CARBOIDRATOS: 0%, LÍPIDEOS: 0%, SEM LACTOSE, ZERO AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 05 GRAMAS (SUGESTÕES: GLUTAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).	SACHE	2.100	R\$4,25	R\$8.925,00
21	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 GRAMAS - SEM SABOR. (NUTREN SENIOR - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	EMBALAGEM	4.000	R\$83,56	R\$334.240,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

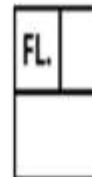


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



22	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTE PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION, PRENAN OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	600	R\$74,95	R\$44.970,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS AJUSTADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	3.000	R\$84,99	R\$254.970,00
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	3.000	R\$84,03	R\$252.090,00
25	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN ESPESAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	3.000	R\$92,64	R\$277.920,00
26	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FACIOMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SI, NAN S.L. OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.600	R\$107,53	R\$172.048,00
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS, CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM NO MÍNIMO 10% DE PROTEÍNA. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHE DE 350 A 380G. (SUGESTÕES: NUTREN KIDS - ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL).	LATA	1.800	R\$43,35	R\$78.030,00
28	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: NAN SOJA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.500	R\$105,11	R\$157.665,00
29	ALIMENTO COM SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS). SEM SABOR. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS. (SUGESTÕES: SOYMLK OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.300	R\$32,66	R\$42.458,00
30	FÓRMULA PEDIÁTRICA, DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICA, INDICADA PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEDIASURE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	3.000	R\$83,12	R\$249.360,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

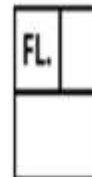


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



31	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	4.000	R\$164,92	R\$659.680,00
32	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DICOSSAHEXAENOÍCO E ARA - ARAQUIDÔNICO. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.000	R\$135,70	R\$135.700,00
33	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 28% DE LÍPIDEOS SENDO AO MENOS 60% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	1.000	R\$187,55	R\$187.550,00
34	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOCÍDIOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	1.700	R\$261,38	R\$444.346,00
35	FÓRMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL. DIETA ENTERAL E ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOCÍDIOS LIVRES. DESTINADA À CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE PERMANECEREM COM APLV OU QUE APRESENTEM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	1.500	R\$314,49	R\$471.735,00
36	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KICALIML. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA/DHA), PREBIÓTICOS (GOSIFOS), NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. DESTINADA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. COM 40% DE CARBOIDRATO, 11% DE PROTEÍNA E 49% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	800	R\$164,18	R\$131.344,00
37	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ COM CÁLCIO - INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR A LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, SOJA E GLÚTEN. PARA USO INFANTIL E ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ DE 300G. (SUGESTÕES: BIV, RISOVITA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LATA	800	R\$34,60	R\$27.680,00
38	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA INDIVÍDUOS QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUA COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA DA MUCOSA INTESTINAL. NORMOCALÓRICA. COM TGF-82 ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: MODULEN - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LATA	2.000	R\$343,60	R\$687.200,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

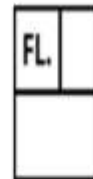


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email: prefeitura@alfenas.mg.gov.br



39	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, DESTINADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: NOVAMIL RICE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LATA	2.000	R\$288,58	R\$577.160,00
40	FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES IMUNOMODULADORES ÔMEGA 3, ARGININA E NUCLEOTÍDEOS. SEM LACTOSE E ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABORES DIVERSOS. (SUGESTÕES: IMPACT - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	FR	4.500	R\$23,58	R\$106.110,00
41	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA, COM TEOR ADEQUADO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM A PRESENÇA DE FIBRAS, SEM A ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GLÚTEN, COM 12% DE PROTEÍNA E 33% DE LÍPIDIOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, DESTINADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: FORTINI COMPLETE OU QUALIDADE SUPERIOR)	LATA	2.000	R\$69,33	R\$138.660,00
42	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 48% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 43% LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G (SUGESTÕES: APTANUTRI PREMIUM OU QUALIDADE SUPERIOR)	LATA	3.000	R\$78,17	R\$234.510,00
43	LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS A, D, C, E, ALÉM DISSO MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO, COM A PRESENÇA DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: LEITE EM PÓ NINHO FORTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LATA	300	R\$24,56	R\$7.368,00
TOTAL				R\$4.037,77	R\$9.035.324,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

3.2.Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma a aquisição será conforme divisão abaixo:

TABELA 1					
Exclusivo para as Micro e Pequenas Empresas					
Item	Produto	Un	Quant.	Média	Valor Total
10	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL POR ML. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM CARTONADA OU PLÁSTICA DE 200ML. (SUGESTÕES: NUTREN 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5 OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.100	R\$13,17	R\$40.827,00
11	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML A 2,0KCAL/ML). COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM NO MÍNIMO 15% DE TCM. SEM A PRESENÇA DE FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML. (SUGESTÕES: NOVASOURCE REN, NUTRI RENAL D OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.500	R\$20,01	R\$70.035,00
12	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPOPROTEICA E HIPERCALÓRICA – 2 KCAL/ML SENDO A FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE MALTODEXTRINA. COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DESTINADA PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM DÍALISE. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: NUTRI RENAL OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	3.000	R\$18,56	R\$55.680,,
14	MÓDULO DE LÍPIDEOS - TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA PARA USO EM DIETA ORAL/ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML A 250ML. (SUGESTÕES: TCM OU QUALIDADE SUPERIOR).	FR	500	R\$81,65	R\$40.825,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS POR EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: TANGARA OU QUALIDADE SUPERIOR).	SC	4.000	R\$19,89	R\$79.560,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. ADICIONADO DE ENZIMA LACTASE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ OU LATA DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: CCGL ZERO LACTOSE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	1.400	R\$18,17	R\$25.438,00
20	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 100% (100% L-GLUTAMINA), CARBOIDRATOS: 0%, LÍPIDEOS: 0%. SEM LACTOSE. ZERO AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO: SACHÊ DE 05 GRAMAS (SUGESTÕES: GLUTAMAX OU QUALIDADE SUPERIOR).	SC	2.100	R\$4,25	R\$8.925,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

22	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTE PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM DHA E ARA. ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT PRE TRANSITION, PRENAN OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	600	R\$74,95	R\$44.970,00
27	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO PARA CRIANÇAS. CONTENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DIÁRIA. COM NO MÍNIMO 10% DE PROTEÍNA. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHE DE 350 A 380G. (SUGESTÕES: NUTREN KIDS – ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL).	LA	1.800	R\$43,35	R\$78.030,00
29	ALIMENTO COM SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, D, B1, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, K) E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS). SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS. (SUGESTÕES: SOYMILK OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	1.300	R\$32,66	R\$42.458,00
37	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ COM CÁLCIO - INDICADO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR A LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE, SOJA E GLÚTEN. PARA USO INFANTIL E ADULTO. APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHE DE 300G. (SUGESTÕES: BIOV, RISOVITA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	800	R\$34,60	R\$27.680,00
43	LEITE INTEGRAL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS A, D, C, E, ALÉM DISSO MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO, COM A PRESENÇA DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO APENAS AÇÚCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUGESTÕES: LEITE EM PÓ NINHO FORTI+ - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LA	300	R\$24,56	R\$7.368,00

TABELA 2					
Ampla Concorrência					
Item	Produto	Un	Quant.	Média	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1.1 KCAL/ML. MAIOR OU IGUAL 15% DE PROTEÍNA NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. CARBOIDRATOS DE 34% A 39% (ATÉ 17% DE FRUTOSE). LÍPIDEOS ATÉ 48% NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE 15G A 16G/LITRO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC OU QUALIDADE SUPERIOR).	L	3.600	R\$40,37	R\$145.332,00
2	DIETA ENTERAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. FONTE DE PROTEÍNA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	L	4.500	R\$26,16	R\$117.720,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

3	DIETA ENTERAL DE SOJA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM NO MÍNIMO 17G/LITRO DE FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. DE 15% A 16% DE PROTEÍNAS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	L	7.500	R\$31,84	R\$238.800,00
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA – 1.5 KCAL/ML. COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1.5 OU NUTRI ENTERAL 1.5 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	L	15.000	R\$46,65	R\$699.750,00
5	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO, ALÉM DA PRESENÇA DE MIX DE CAROTENOIDES E DO MIX DE FIBRAS MF6. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (NUTRISON ADVANCED CUBISON - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	L	3.150	R\$72,46	R\$228.249,00
6	FÓRMULA LÍQUIDA DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA. HIPERLIPÍDICA, SENDO A FONTE DE GORDURA ÓLEO DE SOJA, TCM E ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO. ACRESCIDA DE 20G DE FIBRAS SOLÚVEIS, SENDO 100% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. DESTINADA A PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).	L	1.050	R\$70,02	R\$73.521,00
7	FORMULA EM PÓ DESTINADA PARA INDIVÍDUOS COM DIABETES. NORMOCALÓRICA. HIPERLIPÍDICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: GLUCERNA SR, NUTREN CONTROL, DIANUTRI OU QUALIDADE SUPERIOR).	L A	1.890	R\$116,80	R\$220.752,00
8	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA. COM NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA. INDICADA PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1.0 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	L A	1.800	R\$63,76	R\$114.768,00
9		L	750	R\$184,70	R\$138.525,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	FORMULA EM PÓ DESTINADA A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LÍPIDEOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. NO MÍNIMO 28% DE LÍPIDEOS, SENDO AO MENOS 60% DE TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).	A			
13	FÓRMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA E COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: CUBITAN OU NOVASOURCE PROLINE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	L	3.375	R\$22,54	R\$76.072,50
15	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. EM PÓ E SEM SABOR. COM ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO (LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G A 280G. (SUGESTÕES: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWHEY OU QUALIDADE SUPERIOR).	EM B	375	R\$162,34	R\$60.877,50
16	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: SUSTAGEN ADULTOS +, NUTREN ACTIVE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	1.500	R\$64,83	R\$97.245,00
17	ESPESSANTE INSTANTÂNEO. MÓDULO PARA ESPESSAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO. COM A ADIÇÃO DE GOMA XANTANA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125 GRAMAS A 175 GRAMAS. (SUGESTÕES: NUTILIS CLEAR, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).	EM B	900	R\$77,02	R\$69.318,00
21	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 GRAMAS - SEM SABOR. (NUTREN SENIOR - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	EM B	3.000	R\$83,56	R\$250.680,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS AJUSTADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	2.250	R\$84,99	R\$191.227,50
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA. ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	2.250	R\$84,03	R\$189.067,50
25		LA	2.250	R\$92,64	R\$208.440,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).				
26	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SL, NAN S.L. OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	1.200	R\$107,53	R\$129.036,00
28	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: NAN SOJA OU QUALIDADE SUPERIOR)	LA	1.125	R\$105,11	R\$118.248,75
30	FÓRMULA PEDIÁTRICA. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEDIASURE- ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	2.250	R\$83,12	R\$187.020,00
31	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	3.000	R\$164,92	R\$494.760,00
32	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOÍCO E ARA - ARAQUIDÔNICO. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	750	R\$135,70	R\$101.775,00
33	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 28% DE LÍPIDEOS SENDO AO MENOS 60% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	750	R\$187,55	R\$140.662,50
34	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS.	LA	1.275	R\$261,38	R\$333.259,50\

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).				
35	FÓRMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL. DIETA ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DESTINADA À CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE PERMANECEREM COM APLV OU QUE APRESENTEM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	1.125	R\$314,49	R\$353.801,25
36	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCal/ML. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA/DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS), NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. DESTINADA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. COM 40% DE CARBOIDRATO, 11% DE PROTEÍNA E 49% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	600	R\$164,18	R\$98.508,00
38	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA INDIVÍDUOS QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUA COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA DA MUCOSA INTESTINAL. NORMOCALÓRICA. COM TGF-B2 ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: MODULEN - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LA	1.500	R\$343,60	R\$515.400,00
39	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DESTINADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: NOVAMIL RICE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LA	1.500	R\$288,58	R\$432.870,00
40	FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES IMUNOMODULADORES ÔMEGA 3, ARGININA E NUCLEOTÍDEOS. SEM LACTOSE E ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABORES DIVERSOS. (SUGESTÕES: IMPACT - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	FR	3.375	R\$23,58	R\$79.582,50
41	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA. COM TEOR ADEQUADO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM A PRESENÇA DE FIBRAS. SEM A ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM GLÚTEN. COM 12% DE PROTEÍNA E 33% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DESTINADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: FORTINI COMPLETE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	1.500	R\$69,33	R\$103.995,00
42	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS	LA	2.250	R\$78,10	R\$175.882,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 48% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 43% LÍPIDIOS). APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G (SUGESTÕES: APTANUTRI PREMIUM OU QUALIDADE SUPERIOR)				
--	--	--	--	--	--

TABELA 3					
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06					
Item	Produto	Un	Quant.	Média	Valor Total
44	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, QUE AUXILIE EFETIVAMENTE NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES DIABÉTICOS. DENSIDADE CALÓRICA DE ATÉ 1,1 KCAL/ML. MAIOR OU IGUAL 15% DE PROTEÍNA NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. CARBOIDRATOS DE 34% A 39% (ATÉ 17% DE FRUTOSE). LÍPIDEOS ATÉ 48% NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. COM ADIÇÃO DE FIBRAS DE 15G A 16G/LITRO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC OU QUALIDADE SUPERIOR).	L	1.200	R\$40,37	R\$48.444,00
45	DIETA ENTERAL COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. FONTE DE PROTEÍNA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (ISOSOURCE SOYA - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	L	1.500	R\$26,16	R\$39.240,00
46	DIETA ENTERAL DE SOJA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM NO MÍNIMO 17G/LITRO DE FIBRAS, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2 KCAL/ML. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. DE 15% A 16% DE PROTEÍNAS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA FIBER, NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	L	2.500	R\$31,84	R\$79.600,00
47	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA - 1.5 KCAL/ML. COM NO MÍNIMO 17% DE PROTEÍNA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1.5 OU NUTRI ENTERAL 1.5 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	L	5.000	R\$46,65	R\$233.250,00
48	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM ARGININA, COM ADIÇÃO DE MICRONUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO, ALÉM DA PRESENÇA DE MIX DE CAROTENÓIDES E DO MIX DE FIBRAS MF6. ISENTA	L	1.050	R\$72,46	R\$76.083,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (NUTRISON ADVANCED CUBISON - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).				
49	FÓRMULA LÍQUIDA DESTINADA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. HIPERCALÓRICA. HIPERLIPÍDICA. SENDO A FONTE DE GORDURA ÓLEO DE SOJA, TCM E ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO. ACRESCIDA DE 20G DE FIBRAS SOLÚVEIS, SENDO 100% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA. DESTINADA A PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. SISTEMA ABERTO. (SUGESTÕES: NOVASOURCE GI CONTROL OU QUALIDADE SUPERIOR).	L	350	R\$70,02	R\$24.507,00
50	FORMULA EM PÓ DESTINADA PARA INDIVÍDUOS COM DIABETES. NORMOCALÓRICA. HIPERLIPÍDICA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS. DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 380 GRAMAS OU 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: GLUCERNA SR, NUTREN CONTROL, DIANUTRI OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	630	R\$116,80	R\$73.584,00
51	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA. COM NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNA. INDICADA PARA PACIENTES COM TRATO GASTROINTESTINAL FUNCIONANTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. (SUGESTÕES: ISOSOURCE 1.0 - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	600	R\$63,76	R\$38.256,00
52	FORMULA EM PÓ DESTINADA A NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LÍPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA DE 1 KCAL/ML. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, NO MÍNIMO 28% DE LÍPÍDEOS, SENDO AO MENOS 60% DE TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	250	R\$184,70	R\$46.175,00
53	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. HIPERPROTEICA. ENRIQUECIDA COM ARGININA E COM ADIÇÃO DE NUTRIENTES QUE FAVOREÇAM A CICATRIZAÇÃO. INDICADA PARA PACIENTES GRAVES, COM NECESSIDADES DE CICATRIZAÇÃO. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML (SUGESTÕES: CUBITAN OU NOVASOURCE PROLINE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	FR	1.125	R\$22,54	R\$25.357,50
54	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, EM PÓ E SEM SABOR. COM ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. SEM USO DE EQUIPAMENTOS PARA AGITAÇÃO	EMB	125	R\$162,34	R\$20.292,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	(LIQUIDIFICADOR, BATEDOR). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G A 280G. (SUGESTÕES: NUTREN JUST PROTEIN, NUTRI HWHEY OU QUALIDADE SUPERIOR).				
55	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM VITAMINAS E MINERAIS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM NO MÍNIMO 23% DE PROTEÍNA. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: SUSTAGEN ADULTOS +, NUTREN ACTIVE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	500	R\$64,83	R\$32.415,00
56	ESPESSANTE INSTANTÂNEO. MÓDULO PARA ESPESSAR ALIMENTOS SEM ALTERAR SABOR, COR E CHEIRO. COM A ADIÇÃO DE GOMA XANTANA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125 GRAMAS A 175 GRAMAS. (SUGESTÕES: NUTILIS CLEAR, TICKEN UP OU QUALIDADE SUPERIOR).	EMB	300	R\$77,02	R\$23.106,00
57	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM APRESENTAÇÃO 1.0 KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM 30% DE LÍPIDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 370 GRAMAS - SEM SABOR. (NUTREN SENIOR - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	EMB	1.000	R\$83,56	R\$83.560,00
58	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS AJUSTADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES. ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	750	R\$84,99	R\$63.742,50
59	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2 OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	750	R\$84,03	R\$63.022,50
60	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	750	R\$92,64	R\$69.480,00
61	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS. (SUGESTÕES: APTAMIL PROEXPERT SL, NAN S.L. OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	400	R\$107,53	R\$43.012,00
62	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA	LA	375	R\$105,11	R\$39.416,25

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	DE SOJA, ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE DE 0 A 12 MESES. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS - LATA 800G. (SUGESTÕES: NAN SOJA OU QUALIDADE SUPERIOR)				
63	FÓRMULA PEDIÁTRICA. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICA. INDICADA PARA PREVENÇÃO DA DESNUTRIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ANOREXIA E SITUAÇÕES ONDE HÁ BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEDIASURE- ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	750	R\$83,12	R\$62.340,00
64	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PREGOMIN PEPTI - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	1.000	R\$164,92	R\$164.920,00
65	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – DOCOSAHEXAENOÍCO E ARA – ARAQUIDÔNICO. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	250	R\$135,70	R\$33.925,00
66	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. NORMOCALÓRICA. CONTENDO 100% DE SUA PROTEÍNA COMO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. E AO MENOS 28% DE LÍPIDES SENDO AO MENOS 60% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: PEPTAMEN JUNIOR OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	250	R\$187,55	R\$46.887,50
67	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	425	R\$261,38	R\$111.086,50
68	FÓRMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL. DIETA ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DESTINADA À CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS QUE PERMANECEM COM APLV OU QUE APRESENTEM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	LA	375	R\$314,49	R\$117.933,75
69	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE	LA	200	R\$164,18	R\$32.836,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

	PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA/DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS), NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. DESTINADA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. COM 40% DE CARBOIDRATO, 11% DE PROTEÍNA E 49% DE LÍPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÕES: INFATRINI OU QUALIDADE SUPERIOR).				
70	FÓRMULA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA INDIVÍDUOS QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUA COM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA DA MUCOSA INTESTINAL. NORMOCALÓRICA. COM TGF-B2 ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: MODULEN - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LA	500	R\$343,60	R\$171.800,00
71	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. DESTINADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. (SUGESTÕES: NOVAMIL RICE - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	LA	500	R\$288,58	R\$144.290,00
72	FÓRMULA NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM A PRESENÇA DE NUTRIENTES IMUNOMODULADORES ÔMEGA 3, ARGININA E NUCLEOTÍDEOS. SEM LACTOSE E ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML. SABORES DIVERSOS. (SUGESTÕES: IMPACT - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL)	FR	1.125	R\$23,58	R\$26.527,50
73	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA. COM TEOR ADEQUADO DE VITAMINAS E MINERAIS. COM A PRESENÇA DE FIBRAS. SEM A ADIÇÃO DE SACAROSE. SEM GLÚTEN. COM 12% DE PROTEÍNA E 33% DE LÍPÍDEOS NA DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DESTINADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (SUGESTÕES: FORTINI COMPLETE OU QUALIDADE SUPERIOR).	LA	500	R\$69,33	R\$34.665,00
74	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES SENDO 48% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 9% PROTEÍNAS (50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE), E 43% LÍPÍDIOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G (SUGESTÕES: APTANUTRI PREMIUM OU QUALIDADE SUPERIOR)	LA	750	R\$78,17	R\$58.627,50

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa total de custo deste registro de preços realizada pelos setores requisitantes, importância em **R\$9.035.324 (nove milhões, trinta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

7.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão responsável, a Central de Distribuição de Medicamentos (CDM), de acordo com o endereço estipulado nas Ordens de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

7.5. Todos os suplementos alimentares, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações legíveis e em língua portuguesa. Ou seja: número do lote; data de fabricação e validade; ingredientes e composição nutricional; quantidade por porção e por embalagem; origem do produto; modo de uso e conservação; advertências sobre riscos à saúde (ex: "não recomendado para gestantes"); Nome do responsável técnico, com número de inscrição no conselho profissional (ex: CRN para nutricionistas); número de registro ou notificação na Anvisa, quando exigido, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8 - GARANTIA DE FÁBRICA E TRANSPORTE DO OBJETO:

8.1. Os suplementos alimentares de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 30(trinta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.

8.2. O transporte do objeto licitado até a entrega será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

8.3. O local de entrega será na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210 - Bairro Centro; CEP 37137-084 - Alfenas/MG. Horário de entrega é das 07h às 10:30h e das 13:h às 16:30h.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Termo de Referência. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA DETENTORA DA ATA:

10.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

10.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;

10.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

10.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.8. Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.

10.11. Realizar o Transporte dos suplementos como determinado no termo de referência anexo a este processo.

10.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

10.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

10.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.2.5. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens.) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

12.1.1. GESTORES DA ATA: Andrea de Souza

12.1.2. FISCAL DA ATA: Juliana de Ávila Silva

12.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.1.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

12.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

12.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Licenciamento Sanitário do Órgão Competente.

13.2. Apresentar Declaração de Conformidade para Transporte de Alimentos, conforme Art. 3º, inciso XVI, da Resolução SES/MG nº 6.458/2018.

13.3. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes **deverão enviar junto aos documentos de habilitação CATÁLOGO dos itens contendo todo o descritivo e a marca, no qual serão avaliados pela Comissão específica constituída por portaria integrante dos autos deste processo licitatório.**

13.4. Será utilizado como critério na análise dos catálogos, a qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.

13.5. Em caso de reprovação a Comissão, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

13.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitacões: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

13.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.1.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR

14.1. Recebido o processo administrativo com estimativa de preços pela secretaria solicitante o processo será publicado no Site Oficial do Município, conforme Lei 14.133/21.

14.2. O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação.

14.3. Durante o período de publicidade acima os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, podendo encaminhá-las no endereço eletrônico: licitacoes.contratos@alfenas.br.

14.4. O fornecedor interessado, após a divulgação e abertura do aviso de contratação direta, deverá elaborar a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da publicidade.

14.5. Para o oferecimento da proposta o Fornecedor poderá utilizar o modelo disposto no anexo II.

14.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

14.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

14.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.10. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;

14.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.12. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ata;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

15.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

15.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados.

15.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

15.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação, de acordo com anexo I deste Projeto Básico;

16.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.3.1. Contiver vícios insanáveis;

16.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

16.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

16.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

16.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Superintendência de Compras, desde que não haja majoração do valor.

16.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.8. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

17. DO RECONHECIMENTO:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 -Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licita<;oes: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2110/ 1365 - Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

17.1. Reconheço a situação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação N°101/2025.

17.2. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas-MG, 10 de novembro de 2025.

ANDREA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Pelo presente instrumento, a empresa acima identificada, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Alfenas - MG, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – CONDIÇÃO DE ME – EPP LEI COMPLEMENTAR 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa **NÃO CELEBROU** no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS DA LEI 123/06 COMO ME, EPP E MEI.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

(RAZÃO SOCIAL) _____

CNPJ/MF Nº _____

SEDIADA _____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL _____

NOME DO DECLARANTE _____

RG _____

CPF _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O PROCESSO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**.

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____,
_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____,
_____, CEP _____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____,
EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO
E CHAVE PIX, ABAIXO MENCIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE
TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE
MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA
ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 292/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Andrea de Souza, doravante denominadas ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0292/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº081/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares, para atender as demandas da Secretária de Saúde de Alfenas

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado em todos os itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes deste registro estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Visualizando despesa

Número:	Organograma:
81	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função:	Subfunção:
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
Programa:	Ação:
0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.105 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESPECIALIDADES
Natureza:	Recurso:
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit.	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara:	
10.002.10.301.0003.2105.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	
FECHAR	

Visualizando despesa

Número:	Organograma:
151	10.002 - DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE
Função:	Subfunção:
10 - Saúde	305 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	Ação:
0014 - ALFENAS VIDA SAUDÁVEL	2.213 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL
Natureza:	Recurso:
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuit.	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara:	
10.002.10.305.0014.2213.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	
FECHAR	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Contraprestação a medida do consumo/ aquisição, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens.) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O leite deve estar devidamente embalado e em perfeitas condições de conservação.

6.2. O transporte e descarregamento são de responsabilidade do fornecedor.

6.3. A conferência será feita no ato do recebimento, e qualquer divergência deverá ser resolvida imediatamente.

6.4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação a nota fiscal/ fatura e relatório contendo o detalhamento das entregas, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.

6.5. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.

6.6. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento ou a prestação do serviço deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A Ata de registro de Preço terá como responsáveis:

11.1.1. GESTORES DA ATA: Andrea de Souza

11.1.2. FISCAL DA ATA: Juliana de Ávila Silva

11.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.4. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

11.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

11.5. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro deste termo;

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas (MG)

Fone Geral: (35) 3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35) 3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Manter durante o período de execução da ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela detentora na prestação dos serviços.

12.1.10. Realizar o Transporte dos suplementos como determinado no termo de referência anexo a este processo.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.2.5. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Saúde.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gov.br

Fls.

proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitação: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h as 18h

